



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 23087.000261/2023-17**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018](#), subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica na área de segurança eletrônica, para prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender os Campi da UNIFAL-MG, com execução total, para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

2.1.1. A tecnologia de CFTV a ser adotada no projeto será preferencialmente IP. O monitoramento e o armazenamento deverão ser realizados de forma centralizada no CFTV de cada Campus, informando o melhor sistema de backup e a estimativa do volume a ser armazenado. A temporalidade do armazenamento centralizado no prédio-sede deverá ser pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

2.1.2. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.3. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015 **aos itens 1, 2 e 3**, por se tratar de itens com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3.1. Para os referidos itens, embora tenham valores estimados acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas (reservada e ampla concorrência), por se tratarem de itens não divisíveis.

2.4. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, **o item 4** destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.2. A data limite para impugnação deste edital é dia **01/03/2023**, até às 17 horas.

3.3.3. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

**3.3.5.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é **01/03/2023**, até às 17 horas.

**3.3.6.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

**3.3.7.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.8.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

**3.3.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1410 de 2 de agosto de 2022;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

##### **Para a Sede:**

- **PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)
- **Fonte:** 1000000000 (Recursos do Tesouro)
- **PI:** MDB17G0111N (Gestão Administrativa da Unidade ou da Subação - Despesas com Terceirização de Serviços Especializados)
- **UGR:** 150579 (Universidade Federal de Alfenas)

##### **Para o Campus Santa Clara**

- **PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)
- **Fonte:** 1000000000 (Recursos do Tesouro)
- **PI:** MDB17G0111N (Gestão Administrativa da Unidade ou da Subação - Despesas com Terceirização de Serviços Especializados)
- **UGR:** 150283 (*Campus Santa Clara*)

##### **Para o Campus Varginha**

- **PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)
- **Fonte:** 1000000000 (Recursos do Tesouro)
- **PI:** MDB17G0111N (Gestão Administrativa da Unidade ou da Subação - Despesas com Terceirização de Serviços Especializados)
- **UGR:** 150281 (*Campus Varginha*)

#### **Para o *Campus Poços de Caldas***

- **PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)
- **Fonte:** 1000000000 (Recursos do Tesouro)
- **PI:** MDB17G0111N (Gestão Administrativa da Unidade ou da Subação - Despesas com Terceirização de Serviços Especializados)
- **UGR:** 150282 (*Campus Poços de Caldas*)

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**6.1.1.** O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

**6.2.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** **nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**a.2)** **nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá a participação no item.**

**b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**g.1)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 6.3.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 6.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 6.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 6.7.** Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.8.** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 6.9.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 10.024/2019;
- 6.10.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências previstas no Edital – §4º, Artigo 26, Decreto 10.024/2019;
- 6.11.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.11.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.11.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.11.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 6.11.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.11.5. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.11.6. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- 6.11.7. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.11.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 6.11.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.11.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.12. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.12.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 6.12.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.12.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.14. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.15. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.**
- 6.16. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 07/ 03/ 2023

7.2. HORÁRIO: 09: 00

7.3. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre 09h00min às 12h00min e entre 13h30min às 17h00min devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 35- 3701.9120 ou através do e-mail: [di@unifal-mg.edu.br](mailto:di@unifal-mg.edu.br).

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá fazer o agendamento pelo telefone (35) 3701-9122, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 9. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 10 e a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO III**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

9.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

9.3. **Deverão ser observadas, também, as informações contidas nos itens 11.37 a 11.38 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, para o dimensionamento da proposta.**

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 9.10. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 9.11. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 9.12. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto neste Edital.
- 9.13. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 9.14. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 9.15. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 9.16. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

- 9.18. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço.

## 10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;

- 10.2. **Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa**

- 10.2.1. **Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

- 10.3. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;

- 10.4. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

- 10.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

- 10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 11.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagens via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 11.3 O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 10.024/2019;
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 11.6 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (Dez reais).**
- 11.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 11.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 11.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.17** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 11.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 11.19** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.21** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 11.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 11.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 11.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.27** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 11.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.28.1** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 12.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 12.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.4. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.4.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 12.4.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 12.4.3. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 9.13 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 12.5. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.10. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.11. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.12. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.15. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 12.16. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 12.17. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1. SICAF;
- 13.1.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 13.1.1.2. As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 9.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- 13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 13.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**13.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**13.6.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

**13.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

**13.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**13.9. Deverão ser apresentados, para fins de habilitação:**

**13.9.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Edital;

- 13.9.1.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 13.9.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade.
- 13.9.3.** Quanto à capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à instalação de sistemas de vigilância eletrônica, compatível em características, quantidades e prazos equivalentes ao objeto da presente licitação.
- 13.9.4.** A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.9.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.9.5.1.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação o somatório de atestados.
- 13.9.5.2.** Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos o responsável Técnico deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.
- 13.9.5.3.** O preposto (responsável técnico) deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante, devendo tal condição ser comprovada conforme previsto no subitem 13.9.4.5 a seguir.
- 13.9.5.4.** Um profissional indicado para integrar a Equipe de uma Licitante não poderá integrar a Equipe Técnica de outra Licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

**13.9.5.5.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**13.9.5.6.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 13.9.4.5 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**13.9.6.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 9.1**.

- 13.10.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.11.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 13.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 13.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 13.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.20.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 14.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.1.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

**14.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

**14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**16.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 17.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos **itens 20 e 21 do Termo de Referência** por ambas as partes, além dos subitens abaixo que estabelecem ações pela contratada que buscam a sustentabilidade ambiental.
- 17.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/ MPOG.
- 17.3. Quando da utilização de adesivos, que estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos.
- 17.4. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, que sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.
- 17.5. Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.
- 17.6. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.
- 17.7. Indicar como será feita a coleta para correta disposição final do bem pelo fabricante. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.
- 17.8. As pilhas e/ou baterias devem atender ao disposto nos artigos 14 e 16 da Resolução CONAMA 401/2008. Somente serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos nesta resolução, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.
- 17.9. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;
  - 18.1.1. A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;
  - 18.1.2. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI
- 18.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os passos disponíveis no link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>.

**18.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.5.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

**18.6.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado;**

## **19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**20.1.** Deverão ser observadas as disposições contidas no item 23 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **21. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**21.1.** Os locais definidos para a instalação das câmeras estão em arquivos disponibilizados na página da UNIFAL/MG, no link relativo ao presente Edital, e poderão ser ajustados por motivo de melhor aproveitamento e melhoria nos serviços de monitoramento.

**21.2.** Os materiais a serem disponibilizados encontram-se discriminados no item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**21.3.** A infraestrutura, excetuando-se aquela já existente nos locais, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à sua preparação, além do transporte de material e pessoal, e outros, necessários à instalação dos sistemas.

- 21.4. Os materiais a serem fornecidos incluem todos os itens e acessórios que se façam necessários para preparação da infraestrutura que irá suportar a instalação dos sistemas, como eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas dentre outros.
- 21.5. Somente serão aceitos equipamentos novos e em linha de produção, peças, acessórios e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam.
- 21.6. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto do presente Edital será realizado em regime de COMODATO, que é o empréstimo à CONTRATANTE dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento.
- 21.7. O prazo do COMODATO será igual a vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.
- 21.8. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, a expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 21.9. CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante à CONTRATADA.
- 21.10. Para as manutenções corretivas e preventivas deverão ser observadas as disposições contidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 21.11. Com relação ao **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV** deverão ser observadas as disposições contidas no item 12 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 21.12. Com relação ao **GRAVADOR NVR (GRAVADOR DIGITAL) 32 CANAIS - COM PORTAS POE** deverão ser observadas as disposições contidas no item 14 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 21.13. Com relação à **CÂMERA IP** deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 21.14. Com relação às **CÂMERAS PARA AS PORTARIAS** deverão ser observadas as disposições contidas no item 16 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 21.15. Com relação ao **GERENCIAMENTO GERAL** deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 21.16. Com relação ao **ENLACE DE RÁDIO** deverão ser observadas as disposições contidas no item 18 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 21.17. **LOCAIS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):**
- 21.17.1. Nos campi da **Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**. Cidades : Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG.

**21.17.1.1. Sede** – Rua Gabriel Monteiro da Silva – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

**21.17.1.2. Unidade Santa Clara** – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840;

**21.17.1.3. Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400;

**21.17.1.4. Campus de Varginha** - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

**21.17.2.** O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato. *“As Instalações deverão iniciar pela Sede, seguidos pela Unidade Santa Clara, Campus Varginha e Campus Poços de Caldas. Finalizada a montagem do sistema a CONTRATADA deverá realizar testes técnicos e de funcionamento do sistema. A etapa de instalação somente será considerada completa depois de verificado sucesso na realização dos testes pela empresa CONTRATADA, devidamente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE, que simulem as diversas possibilidades de utilização do sistema.*

**21.18. Do recebimento e aceitação do objeto:** deverão ser observadas as disposições contidas no item 24 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**21.19.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**22.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

**22.2.** Por se tratar de contrato com equipamentos em comodato com manutenção preventiva mensal e corretiva quantas vezes necessárias com substituição de equipamentos quando necessário, não exige garantia.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.5.** não mantiver a proposta;

**23.1.6.** cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **23.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**23.4.1.** Advertência

**23.4.2.** Multa:

**23.4.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**23.4.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**23.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**23.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**23.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções,

**23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.13.** Deverão ser observadas, ainda, as disposições contidas no item 29 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DO REAJUSTE**

**25.1.** Deverão ser observadas as disposições contidas no item 27 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;

**26.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4** Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada**, e demais normas específicas, dentre as tais:

**26.4.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**26.4.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**26.4.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**26.4.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**26.4.5** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**26.4.6** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**26.4.7** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**26.4.8** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**26.4.9** A sustentabilidade deve priorizar o atingimento dos três pilares: econômico, social e ambiental. Economicamente a presente aquisição se torna viável, para fins de segurança, uma vez que é significativamente mais barata que a contratação da vigilância orgânica convencional. Seriam necessários ao menos, a contratação de mais 3 postos, ou seja, 6 vigilantes em escala 12 x 36 diurnos e noturnos, gerando uma despesa de R\$ 68.566,47 mensais enquanto que o valor da presente aquisição é estimado em R\$ mensais. Quanto ao aspecto social, a presente aquisição levará em consideração os termos da LC 123/06 em que as empresas ME e EPP serão beneficiadas pela participação exclusiva no certame, favorecendo que empresas menos abastadas possam ascender a degraus mais altos, aumentar sua renda e por consequência empregar mais pessoas. Não obstante, quanto ao aspecto ambiental, as câmeras são viáveis e mais econômicas uma vez que podem ser configuradas para filmar somente quando há movimento em seus arredores, ficando em stand by (economia de energia) nos outros momentos.

- 26.5** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.7** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 26.8** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 26.9** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.10** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 26.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 26.12** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 26.13** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.~

Alfenas, 17 de fevereiro de 2023.

Anézio Eugênio de Faria Júnior  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**em exercício**  
**- UNIFAL-MG -**

UNIFAL-MG

UNFEAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor mensal R\$	Valor Total (Anual) R\$
1	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender a <b>Sede</b> da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas, MG, conforme disposições contidas no Termo de Referência e Edital.	serv.	1		
2	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender a <b>Unidade Santa Clara</b> da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas, MG, conforme disposições contidas no Termo de Referência e Edital.	serv	1		
3	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender o <b>Campus de Poços de Caldas</b> da Universidade Federal de Alfenas - MG, conforme disposições contidas no Termo de	serv	1		

	Referência e Edital.				
4	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender o <b>Campus de Varginha</b> da Universidade Federal de Alfenas - MG, conforme disposições contidas no Termo de Referência e Edital.	serv	1		

- Para os itens 1 a 3 desta Licitação não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de itens com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Para os referidos itens, embora tenham valores estimados acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas, por se tratarem de itens não divisíveis.
- Para o item 4, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

**Detalhamento dos Itens**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

**(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de Pessoa Jurídica na área de segurança eletrônica, para prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender os Campi da UNIFAL-MG, com execução total, para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

1.1.1 A tecnologia de CFTV a ser adotada no projeto será preferencialmente IP. O monitoramento e o armazenamento deverão ser realizados de forma centralizada no CFTV de cada Campus, informando o melhor sistema de backup e a estimativa do volume a ser armazenado. A temporalidade do armazenamento centralizado no prédio-sede deverá ser pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

1.2 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O constante estado de alerta no que tange segurança, seja pessoal ou patrimonial, também se estende na seara da Administração Pública, potencializando a responsabilidade do Gestor Público quanto a oferecer o mínimo de segurança aos discentes, docentes, servidores técnicos administrativos, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários.

2.2 Os serviços de monitoramento eletrônico tem por finalidade auxiliar a vigilância orgânica convencional, cujo quantitativo é insuficiente, tornando mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança, buscando garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

2.3. O monitoramento eletrônico através dos sistemas de Circuito Fechado de Televisão, visa o acompanhamento permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inibindo depredações, violações, furtos, roubos, além de outros sinistros que redundem em dano ao patrimônio, bem como prover imagens sobre ações tomadas em áreas comuns através da recuperação das mesmas.

2.4. O monitoramento eletrônico através de sistema de alarme de sensoriamento de presença objetiva detectar intrusões em ambientes específicos, com vistas a impedir furtos ou atos de vandalismo contra o patrimônio público, mediante o acionamento de alarmes disparados por sensores quando da presença de pessoas estranhas no prédio, principalmente no período noturno.

2.5. O monitoramento eletrônico auxilia no controle de acesso de pessoas e veículos, permitindo visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente. Ademais, permite tornar

mais eficiente o monitoramento e a fiscalização dos procedimentos de segurança praticados pelos prestadores dos serviços de vigilância orgânica.

2.6. A contratação se faz necessária também dado à necessidade de adequação das despesas de custeio, decorrente das restrições orçamentárias impostas pelo orçamento geral da União, possibilitando melhor adequação do efetivo de vigilância orgânica.

2.7. A contratação, no formato de comodato permite que sejam usados equipamentos de tecnologia mais atualizada e requer, por suas próprias condições, que a mesma empresa que fizer a instalação proceda à manutenção e ao monitoramento, alinhando um padrão que favorece uma melhor prestação dos serviços e preços mais acessíveis.

2.8. Os serviços de sistemas de monitoramento eletrônico por meio de CFTV e de sistema de sensoriamento por meio de alarmes foram agrupados em razão das vantagens que trazem sua reunião. Tais serviços realizados conjuntamente resultam em menores custos na contratação, gestão mais fácil dos serviços, ao se lidar com uma só empresa, e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a responsabilização em caso de vícios ou defeitos. A licitação dos serviços de forma apartada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 O serviço possui natureza contínua, pois trata-se de atividade de monitoramento 24 horas por sistema CFTV e tem o intuito de manter e dinamizar a segurança de pessoas, instalações e equipamentos. Sua interrupção pode causar dano, uma vez que ele garante segurança à Instituição.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Requer-se para ao atendimento da necessidade o efetivo atendimento da demanda de pontos de vigilância eletrônica e de equipamentos a serem empregados no sistema de monitoramento contínuo, com a consequente contratação de empresa para prestação deste.

5.2. O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade de monitoramento 24 horas por sistema CFTV e tem o intuito de manter e dinamizar a segurança de pessoas, instalações e equipamentos. Sua interrupção pode causar dano, uma vez que ele garante segurança à Instituição.

5.3. A sustentabilidade deve priorizar o atingimento dos três pilares: econômico, social e ambiental. Economicamente a presente aquisição se torna viável, para fins de segurança, uma vez que é significativamente mais barata que a contratação da vigilância orgânica convencional. Seriam necessários ao menos, a contratação de mais 3 postos, ou seja, 6 vigilantes em escala 12 x 36 diurnos e noturnos, gerando uma despesa de R\$ 68.566,47 mensais enquanto que o valor da presente aquisição é estimado em R\$ mensais. Quanto ao aspecto social, a presente aquisição levará em consideração os termos da LC 123/06 em que as empresas ME e EPP serão beneficiadas pela participação exclusiva no certame, favorecendo que empresas menos abastadas possam ascender a degraus mais altos, aumentar sua renda e por consequência empregar mais pessoas. Não obstante, quanto ao aspecto ambiental, as câmeras são viáveis e mais econômicas uma vez que podem ser configuradas para filmar somente quando há movimento em seus arredores, ficando em stand by (economia de energia) nos outros momentos.

5.4. A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, mediante verificações de padrão de qualidade e atingimento de metas preestabelecidas.

## **6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade.

6.2. Quanto à capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à instalação de sistemas de vigilância eletrônica, compatível em características, quantidades e prazos equivalentes ao objeto da presente licitação.

6.3. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação o somatório de atestados.

6.4.2. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos

serviços, testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos o responsável Técnico deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.

6.4.3. O preposto (responsável técnico) deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante, devendo tal condição ser comprovada conforme previsto no subitem 6.4.6 a seguir.

6.4.4. Um profissional indicado para integrar a Equipe de uma Licitante não poderá integrar a Equipe Técnica de outra Licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

6.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 6.4.6 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. Sistema de monitoramento remoto por circuito fechado de TV (CFTV), nas seguintes quantidades e especificações mínimas, a ser instalado no prédio:

Nº	DESCRIÇÃO SEDE	UN	MESES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	DS-7700NI-K4/P SERIES NVR 32 canais	UN	12	1	R\$ 8.997,00	R\$ 107.964,00
2	Câmera Hikivison Bullet 2MP IP lente 2.8mm 30m colorida	UN	12	30		
3	TV portaria	UN	12	2		
4	Totem controle de placas	UN	12	2		
5	Alarme	UN	12	0		
6	Enlace de Rádio	UN	12	0		
7	Holofote Fotocelula	UN	12	0		
8	Mão de Obra	UN	12	1		
9	Material de Infraestrutura	UN	12	1		
Nº	DESCRIÇÃO SANTA CLARA	UN	MESES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	DS-7700NI-K4/P SERIES NVR 32 canais	UN	12	1	R\$ 8.841,00	R\$ 106.092,00
2	Câmera Hikivison Bullet 2MP IP lente 2.8mm 30m colorida	UN	12	32		
3	TV portaria	UN	12	1		
4	Totem controle de placas	UN	12	1		
5	Alarme	UN	12	6		
6	Enlace de Rádio	UN	12	0		
7	Holofote Fotocelula	UN	12	0		
8	Mão de Obra	UN	12	1		
9	Material de Infraestrutura	UN	12	1		
Nº	DESCRIÇÃO POÇOS DE CALDAS	UN	MESES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	DS-7700NI-K4/P SERIES NVR 32 canais	UN	12	1	R\$ 8.135,29	R\$ 97.623,48
2	Câmera Hikivison Bullet 2MP IP lente 2.8mm 30m colorida	UN	12	27		
3	TV portaria	UN	12	1		
4	Totem controle de placas	UN	12	1		
5	Alarme	UN	12	5		
6	Enlace de Rádio	UN	12	3		
7	Holofote Fotocelula	UN	12	0		
8	Mão de Obra	UN	12	1		
9	Material de Infraestrutura	UN	12	1		
Nº	DESCRIÇÃO VARGINHA	UN	MESES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	DS-7700NI-K4/P SERIES NVR 32 canais	UN	12	1	R\$ 6.098,00	R\$ 73.176,00
2	Câmera Hikivison Bullet 2MP IP lente 2.8mm 30m colorida	UN	12	20		
3	TV portaria	UN	12	1		
4	Totem controle de placas	UN	12	1		
5	Alarme	UN	12	1		
6	Enlace de Rádio	UN	12	2		
7	Holofote Fotocelula	UN	12	6		
8	Mão de Obra	UN	12	1		
9	Material de Infraestrutura	UN	12	1		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 364.955,48</b>

7.3. A infraestrutura, excetuando-se aquela já existente nos locais, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à sua preparação, além do transporte de material e pessoal, e outros, necessários à instalação dos sistemas.

7.4. Os materiais a serem fornecidos incluem todos os itens e acessórios que se façam necessários para preparação da infraestrutura que irá suportar a instalação dos sistemas, como eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas dentre outros.

7.5. Somente serão aceitos equipamentos novos e em linha de produção, peças, acessórios e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam.

## 8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre 09h00min às 12h00min e entre 13h30min às 17h00min devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 35- 3701.9120 ou através do e-mail: [di@unifal-mg.edu.br](mailto:di@unifal-mg.edu.br).

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá fazer o agendamento pelo telefone (35) 3701-9122, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo: Regime de COMODATO.

9.1.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto do presente Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO, que é o empréstimo à CONTRATANTE dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento.

9.1.2. O prazo do COMODATO será igual a vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

9.1.3. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, a expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.4. CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante à CONTRATADA.

7.4 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

10.1. A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do

equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

10.2. Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

10.3. Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATADA, nos prazos de solução estabelecidos neste documento, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.)

10.4. Durante o período de locação o fabricante atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados. Os softwares tratados neste item incluem software de gerenciamento, firmwares e drivers quando houver.

10.5. Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

10.6. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação do fabricante da solução, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

## **11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

11.1. Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

11.2. A manutenção preventiva deve ser executada com frequência bimestral. Os serviços deverão ser realizados sempre no primeiro dia útil do mês, a contar da aprovação da instalação pela CONTRATANTE. Admite-se tolerância de até 05 (cinco) dias úteis para antecipar ou postergar as datas de referência. As manutenções do sistema de CFTV deverão ser feitas durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE, salvo quando justificado por escrito, em outro horário.

11.3. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, testes realizados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

11.4. Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados com base nos quantitativos iniciais propostos de pontos de câmeras, pontos de detecção de intrusão, centrais de alarme e monitoramento para as localidades que receberão o sistema de segurança, devendo seguir as etapas descritas nos próximos itens:

11.5. Determinação exata da localização das câmeras de vídeo, teclados para acionamento do sistema de alarme, sensores de presença, entre outros (em razão das reais necessidades locais e das especificações dos equipamentos). Indicação do sistema de interligação (cabearamento e/ou antenas) e proteções dos diversos sistemas indicados; bem como das especificações técnicas, tais como: tipos de câmeras e de lentes das mesmas, caixas de proteção (se houver necessidade), configuração da central de gravação, entre outros;

11.6. Fornecimento, sob a forma de locação, de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas neste TERMO DE REFERENCIA.

11.7. Realizar durante o prazo de locação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, reparos e/ou substituições quando necessários dos equipamentos e materiais fornecidos, sempre que os mesmos apresentarem algum defeito de fabricação.

11.8. Os serviços serão executados de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno (24 horas), 7 dias por semana.

11.9. A CONTRATADA deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância.

11.10. O acompanhamento da Prestação dos serviços no local será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a ser designado pela CONTRATANTE.

11.11. Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por: 1º. e-mail, onde será anexada OS - Ordem de Serviço, 2º. telefone ou através de ferramenta para abertura de chamado disponibilizada pela CONTRATADA, comprometendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros dos chamados onde constem data e hora, nome do servidor da CONTRATANTE que o transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que o receber e uma descrição resumida dos reparos.

11.12. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário a substituição dos componentes e materiais do sistema de CFTV e sistema de alarme, utilizando equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nunca inferiores.

11.13. A CONTRATADA fornecerá, sob a forma de locação, todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da solução pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses conforme legislação, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosos para a CONTRATANTE.

11.14. No que diz respeito aos materiais e insumos necessários para a instalação dos equipamentos, fica neste item estabelecido que o fornecimento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA. Quanto ao fornecimento de energia necessária para ativação dos equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.15. Para os serviços objeto deste Termo de Referência aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes.

11.16. Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabearamento deverá obedecer às normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA - 568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA - 569 com suas atualizações mais recentes.

11.17. Os cabos, conectores (RJ45) e Keystones terão que ser Cat6 deverão seguir o padrão de marca já instalados na UNIFAL-MG.

11.18. As portas de rede para a instalação dos equipamentos nos switches e o link de internet serão fornecidos pela CONTRATANTE que irá configurá-las em vlan específica

11.19. Caso haja necessidade de passagem de fibra óptica para novos locais, esta será de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.20. A montagem e instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema deverá ser efetuada por profissionais treinados com skill técnico com *comprovação documental*.

11.20.1. Os locais definidos para a instalação das câmeras estão em arquivos anexos, e poderão ser ajustados por motivo de melhor aproveitamento e melhoria nos serviços de monitoramento. (Item 12.15.17)

11.21. Os serviços de locação, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA, em todos os produtos fornecidos, durante toda a vigência do contrato, a contar da data do recebimento definitivo da implantação da solução, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, quais sejam, minimamente:

- a) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas;
- b) Adaptações, ajustes e configurações no software fornecido, para manter seu perfeito funcionamento;
- c) Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- d) Fornecimento de informações e esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre otimizações ou utilização da solução;
- e) Manutenção preventiva e corretiva dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- f) Atualizações corretivas e evolutivas de softwares e firmwares, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos;
- g) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- h) Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- i) Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- j) Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos.

11.22. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, no período de 7h às 17h, com exclusão dos dias em que forem feriados nacionais, por técnicos devidamente habilitados, isento de qualquer ônus adicional. Deverá sempre estar acompanhado e um servidor da CONTRATANTE.

11.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 24x7x365 para abertura de chamados técnicos, mediante número local (fixo/celular) como também através da internet em portal WEB e email.

11.24. Todos os chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE deverão ser registrados pela CONTRATADA em sistema para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.25. Na abertura dos chamados técnicos serão fornecidas informações como prioridade, descrição do problema e nome do responsável pelo chamado técnico, para abertura da respectiva ocorrência.

11.26. Para cada chamado técnico, o fornecedor deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

11.27. O encerramento do chamado será dado por empregado da CONTRATANTE na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

11.28. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE, conforme abaixo:

a) SEVERIDADE ALTA: sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;

b) SEVERIDADE MODERADA: sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;

c) SEVERIDADE BAIXA: sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

d) O grau de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento do chamado conforme tabela abaixo:

Grau de Severidade	Definição
Alto	SERVIÇO INTERROMPIDO - Quando o serviço fornecido está inoperante, de forma tal que causa a paralisação total do serviço fornecido ou com severa degradação. A falha é crítica e impede o trabalho do dia-a-dia do Contratante.
Moderado	SERVIÇO COM DESEMPENHO DEGRADADO - Quando o serviço fornecido está operacional, mas apresenta lentidão ou falha em algum módulo ou função, comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.
Baixo	SERVIÇO OPERACIONAL - O serviço está operacional, mas, apresenta algum componente com falha ou degradação ou ainda o sistema está disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

1.29 O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado e devem ser respeitados os respectivos prazos de atendimento de acordo com a classificação. O prazo para a conclusão do atendimento de um chamado técnico, seja virtual, telefônico ou presencial, dependerá do seu grau de severidade, que será estabelecido pela CONTRATADA, em função da severidade do problema, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Grau de Severidade	Início de atendimento	Solução
Suporte técnico	Alto	Remoto: Em até 2 (duas) horas úteis após o registro da solicitação. Local: Em até 4 (quatro) horas úteis	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.
	Moderado	Remoto: Em até 4 (quatro) horas úteis após o registro da solicitação. Local: Em até 6 (seis) horas úteis	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.
	Baixo	Remoto e local em até 8 (oito) horas úteis após o registro da solicitação.	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.

11.30. Os serviços deverão ser exclusivamente executados por técnicos indicados pela contratada, sem que eventual presença constante desses técnicos nas dependências da UNIFAL-MG gere, com isso, qualquer subordinação econômica ou trabalhista para com a CONTRATADA.

11.31. Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão estar disponíveis por no mínimo 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, nos dias úteis e horário comercial, por técnicos devidamente habilitados para exercerem as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

11.32. Caberá aos técnicos do fornecedor ou da empresa por ele autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.

11.33. Em caso de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico, com cobertura para o próximo dia útil 8 x 5 NBD (NBD – Next Business Day).

11.34. Casos em que se tornará obrigatória a substituição pela CONTRATADA:

a) Falha de hardware e/ou software que interrompa o funcionamento do equipamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas;

b) Inoperância do equipamento, por tempo superior a 02 (duas) horas, em 02 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos.

11.35. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências da CONTRATADA sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

11.36. No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

11.37. A demanda da UNIFAL-MG tem como base as seguintes características:

11.37.1. O fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a montagem da infraestrutura e dos sistemas, inclusive hardwares, softwares, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessário ser levado em consideração a infraestrutura e cabeamento já existentes nos locais.

11.37.2. Na especificação dos equipamentos estão listadas as características mínimas que os equipamentos devem possuir.

11.37.3. O material utilizado na execução da infraestrutura deverá ser de aço galvanizado e PVC antichamas e nas modalidades eletrodutos, perfilados e/ou eletrocalhas.

11.37.4. No item "Materiais a serem disponibilizados" estão listados os equipamentos que devem ser disponibilizados pela CONTRATANTE sob regime de COMODATO. Para obter informações precisas e detalhadas acerca dos demais materiais e acessórios necessários para o completo funcionamento dos sistemas de CFTV e Alarme, os interessados poderão efetuar visita técnica.

11.37.5. O sistema de CFTV deverá atender ao padrão de captura digital de imagens.

11.37.6. A assistência técnica, as manutenções preventivas e corretivas fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

11.37.7. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico, bem como o transporte e a logística destes itens, sem ônus à CONTRATANTE.

11.38. A implantação integral do sistema deve ser de acordo com as normas técnicas vigentes, determinações dos fabricantes dos equipamentos e regras deste termo de referência, incluindo execução de toda infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, testes de funcionamento dos sistemas, acompanhados da fiscalização do contrato, e treinamento dos usuários.

## **12. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV**

12.1. Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) para gravação e fornecimento de imagens, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e níveis de serviços estabelecidos no presente Termo de Referência, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências.

12.2. O sistema de monitoramento foi projetado priorizando locais estratégicos, de maior tráfego de pessoas e que também são de extrema importância para o acesso aos prédios do campus.

12.3. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos que permitam a visualização das imagens, pela vigilância, nas portarias.

12.4. Toda informação do sistema de monitoramento deverá ser gerenciada por 1 (um) ponto de controle e gravação, denominado Central de Monitoramento e Controle que deverá ser instalada em local a ser definido pela CONTRATANTE, de onde deverá ser possível gerar, visualizar e editar relatórios, além de controlar alarmes, câmeras e demais equipamentos.

12.5. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE deverão possuir configurações mínimas que permitam o efetivo gerenciamento das imagens, bem como manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e

arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, **pelo período de 90 (noventa) dias; 90 dias.**

12.6. Ao final do contrato, a CONTRATADA deve disponibilizar a gravação das imagens em mídias físicas dos **últimos 90 dias.**

12.7. O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) deverá operar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

12.8. O sistema CFTV, objeto deste Termo de Referência, deverá ter altíssima qualidade de gravação dos arquivos, grande velocidade de captura de imagens por segundo, facilidade em se assistir às gravações, tendo possibilidade de fazer-se backup's em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB.

12.9. Em relação do Sistema de Monitoramento eletrônico por meio de CFTV, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE, relativo à toda solução implementada, incluindo no mínimo:

- a) visão geral do sistema instalado
- b) como operar o sistema da Central de Monitoramento
- c) como visualizar imagens gravadas
- d) como operar remotamente o sistema
- e) como alterar remotamente os parâmetros de gravação
- f) como copiar as imagens para uma mídia externa
- g) procedimentos a serem adotados em caso de alertas
- h) visualização por câmeras, uso dos recursos como: zoom, enquadramento dentre outros.
- i) o sistema de alarmes e monitoramento 24 horas

12.10. O sistema integrará recursos de monitoramento por alarmes, em locais estratégicos, inibindo e/ou impedindo o acesso de pessoas não autorizadas nos locais e salas específicas ou mesmo de pessoas autorizadas, entretanto, com acesso fora do horário estabelecido como normal. Todos os sensores instalados deverão enviar os sinais capturados à central de monitoramento e em função da programação realizada por local e horário, esta repassará, à central de monitoramento, os alarmes.

12.11. O sistema deverá permitir a criação de até 20 (vinte) zonas independentes.

12.12. Deverá detectar, através de sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da CONTRATADA (via telefone ou meio adequado), a qual tomará as providências cabíveis.

12.13. Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos sendo acionados imediatamente.

12.14. Em situações de emergência, as autoridades competentes deverão ser avisadas imediatamente.

12.15. A CONTRATADA deverá possuir uma central de monitoração 24 horas que passará a gerenciar as atividades de acesso aos ambientes determinados, sinalizando imediatamente, qualquer tentativa de intrusão não autorizada aos locais protegidos, incluindo:

12.15.1. Nome do usuário que efetuou a operação;

12.15.2. Alarme de intrusão com identificação do setor;

12.15.3. Checagem automática diária do correto funcionamento do sistema e da central de monitoramento;

12.15.4. Gerenciamento quanto aos horários de ativação e desativação do sistema, devendo, em caso de a ativação não ocorrer até o horário limite ou a desativação ocorrer antes do horário determinado, para que o Monitoramento 24 horas da CONTRATADA deva agir a fim de que as devidas providências sejam tomadas;

12.15.5. Emitir relatórios detalhados de acordo com a solicitação do cliente, os quais deverão ser enviados via postal, fax ou e-mail ao fiscal do contrato ou a pessoa autorizada;

12.15.6. Controle de queda de energia elétrica;

12.15.7. Rastreamento das áreas invadidas;

12.15.8. Permitir até 100 usuários com senhas independentes;

12.15.9. Permitir, ao usuário autorizado, ligar e desligar o alarme por SMS;

12.15.10. Comunicar via SMS disparo do alarme;

12.15.11. O usuário autorizado poderá entrar em contato com a central de alarme para saber se a mesma está ligada ou desligada;

12.15.12. O teclado de comando deverá avisar sempre que houver algum problema com o alarme;

12.15.13. Permitir o armazenamento dos últimos 300 eventos.

12.15.14. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar mensalmente em conjunto com a fatura, relatórios detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários.

12.15.15. Em relação ao Sistema de alarme a CONTRATADA deverá ministrar treinamento para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE, relativo à toda solução implementada, incluindo no mínimo:

a) Operações gerais para funcionamento do sistema

b) Ativação e desativação do sistema e suas centrais

c) Comandos via teclado

12.15.16. O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato.

12.15.17. Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da área que compreende todos os locais mencionados neste termo, por motivo de melhor aproveitamento e melhoria nos serviços de monitoramento. (Item 11.20.1)

12.15.18. Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

12.15.19. Os serviços de sistemas de monitoramento eletrônico por meio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e os sistemas de alarme serão executados na Universidade Federal de Alfenas nos seguintes endereços: Sede – Campus Centro de Alfenas Mx One, versão operacional atual 6.0.

### **13. LOCAIS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):**

13.1. Nos campi da **Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**. Cidades : Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG.

13.1.1. **Sede** – Rua Gabriel Monteiro da Silva – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

13.1.2. **Unidade Santa Clara** – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840;

13.1.3. **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400;

13.1.4. **Campus de Varginha** - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

13.1.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **14. GRAVADOR NVR (GRAVADOR DIGITAL) 32 CANAIS - COM PORTAS POE**

14.1. O equipamento deverá possuir, minimamente, as seguintes características:

14.1.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

14.1.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP;

14.1.3. Possuir suporte para compressão de vídeo H.264+ (H.265 ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264; armazenamento em nuvem.

14.1.4. Possuir suporte para compressão de vídeo superior ao H.264+ (H.265+, Zipstream, etc.);

14.1.5. Possuir Largura de Banda de Entrada de 256Mbps (ou superior);

- 14.1.6. Possuir Largura de Banda de Saída de 256Mbps (ou superior);
- 14.1.7. Permitir visualização ao vivo de imagens de até 12MP;
- 14.1.8. Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);
- 14.1.9. Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);- Possuir saída HDMI com resolução de até 4k;
- 14.1.10. Possuir Hik Cloud P2P e HiDDNS (Sistema de Nome de Domínio Dinâmico) para fácil gerenciamento de rede.
- 14.1.11. Suportar à visualização de: nome da câmera, hora, data, status de gravação, detecção de movimento, perda de vídeo, bloqueio da câmera, status do HD, estática da transmissão, registro dos eventos, versão do firmware, usuários online e 4 regiões de entrada da máscara privada
- 14.1.12. Possuir design Dual-OS para garantir alta confiabilidade de funcionamento do sistema.
- 14.1.13. Possuir funções: detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento da câmera e câmera off-line.
- 14.1.14. Possuir sistema Linux embutido com a função Pentaplex.
- 14.1.15. Possuir Hot swap de HDD com esquema de armazenamento RAID0, RAID1, RAID5, RAID6 e RAID10 configurável.
- 14.1.16. Possuir reprodução síncrona de 8/16 canais com resolução de até 1080p com a opção de pesquisar por data, hora, segundos e movimento detecção. Suportar zoom digital na câmera e playback.
- 14.1.17. Possibilitar visualização e reprodução ao vivo em tempo real e servidor Web com acesso remoto. Formato do vídeo AVI, ASF.
- 14.1.18. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 4 (quatro) interfaces de conexão padrão SATA, para 04 HDDs, conectável para gravação e backup suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB para cada HDDs);
- 14.1.19. Possuir 2, interfaces Ethernet auto-adaptativa RJ-45 10/100/1000 Mbps, com possibilidade de ter rede redundante.
- 14.1.20. Possuir até 4 interfaces SATA e 1 interface e SATA conectável para gravação e backup.
- 14.1.21. Suportar diferentes níveis do usuário com a possibilidade das câmeras de bloqueio para o usuário. Suporte para conexão de 10 usuários ao mesmo tempo. Suportar configuração remota do sistema, reprodução, download, log do sistema, atualização do dispositivo e máquinas fotográficas. Atualização do firmware por sistema local e sistema remotoe backup do arquivo de configuração.
- 14.1.22. Possuir no mínimo 16 entradas de alarme e 4 de saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 14.1.23. Possuir no mínimo 2 × USB 2.0 frontal, 1 × USB 3.0 traseiro, backup da imagem por HD externo e unidade DVD-RW

14.1.24. Suportar os protocolos de rede IPV4 e IPV6, TCP / IP, DHCP, HIK Cloud P2P DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, Protocolos de redeHTTPS, ONVIF, DYNDNS, NO-IP, FTP, filtro de IP, HTTP, RTSP, pesquisa e gestão IP, servidor de alarme, UDP, PPPoE. E permitir Enviar e-mail para 3 endereços diferentes com alertas, fotos e Alarme da rede desconectada.

14.1.25. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;

14.1.26. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 10 a + 55° C (+14 a + 131° F) e humidade na faixa de 10% a 90%;

14.2 Todos os equipamentos adicionais necessários para funcionamento do NVR, tais como nobreaks, refrigeração e afins serão fornecidos pela contratada.

## **15. CÂMERA IP**

15.1. A câmara deverá possuir, minimamente, as seguintes características:

15.2. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento bullet.

15.3. Desempenho em baixa luminosidade com tecnologia powered-by-DarkFighter

15.4. Tecnologia de compressão H.265 +

15.5. Resolução 1920 × 1080

15.6. Imagem nítida contra a luz de fundo forte devido à tecnologia WDR de 120 Db

15.7. Foco na classificação de alvos humanos e de veículos com base no aprendizado profundo

15.8. Resistente à água e poeira (IP67)

15.9. Lente fixa 2,8mm

15.10. Captura facial

15.11. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até0,002Lux @ (F1.4, AGC LIGADO), P / B: 0 Lux com IR mínimo de 80 metros.

15.12. Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;

15.13. Suporte para dois streams de vídeo configuráveis;

15.14. Day Night com filtro de corte infravermelho

15.15. Lente embutida de 4mm;

15.16. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;

15.17. Possuir funções BLC, HLC, 3D DNR (Compensação de Luz de Fundo)

15.18. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, detecção de entrada de região, detecção de saída de região suporta classificação de alvos humanos e de veículos

- 15.19. Detecção de obstrução de Vídeo, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento;
- 15.20. Detecção de movimento (classificação de alvos humanos e de veículos), alarme de violação de vídeo. Detecção de mudança de cena.
- 15.21. Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, equilíbrio de branco ajustável por software client e navegador da web.
- 15.22. Navegador da Web Visualização ao vivo necessária do plug-in: IE 10+, Visualização ao vivo gratuita do plug-in: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+
- 15.23. Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, Log de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP / HTTPS, TLS 1.1 / 1.2, WSSE e autenticação digest para Open Network Video Interface.
- 15.24. Smooth Streaming.
- 15.25. Visualização ao vivo até 6 canais.
- 15.26. Até 32 usuários. 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário.
- 15.27. Conexão de Rede RJ45 10M/100M Ethernet;
- 15.28. Deve ser compatível com os protocolos: TCP / IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bonjour, SSL / TLS, PPPoE, SNMP
- 15.29. Interface de vídeo em rede aberta (PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), ISAPI, SDK)
- 15.30. Possuir suporte para armazenamento na rede NAS (NFS, SMB / CIFS), reposição automática de rede (ANR)
- 15.31. Notificar centro de vigilância, disparar gravação, captura de gatilho, enviar e-mail
- 15.32. Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de armazenamento para até 256GB;
- 15.33. Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – +60 °C com humidade não superior a 95% (sem condensação);
- 15.34. Possuir grau de proteção IP67 (IEC 60529-2013)
- 15.35. Fonte De Energia 12 VDC  $\pm$  25%, proteção contra polaridade reversa, PoE: 802.3af , classe
- 15.36. Corrente 12 VCC, 0,88 A, máx. 10,5 W, PoE: (802,3af, 36 V a 57 V), 0,34 A a 0,21 A, máx. 12 W
- 15.37. Caso haja necessidade de instalação de câmeras em locais onde não exista a disponibilidade de switches com a tecnologia POE, ficará a cargo da empresa o fornecimento de injetor (fonte) POE.

## **16. CÂMERAS PARA AS PORTARIAS**

- 16.1. Deverá ser câmera IP natural, não aceita adaptação de câmera analógica para IP;
- 16.2. Deverá ser câmera IP Full HD com resolução de no mínimo 2MP (1920x1080);

- 16.3. Deverá possuir sensor de imagem CMOS ou CCD de 1/2.8" ou maior;
- 16.4. Deverá possuir lente varifocal motorizada, de no mínimo 2.8 ~ 12mm;
- 16.5. Deverá possuir algoritmo embarcado para reconhecer placas de veículos sem a necessidade de softwares externos para processamento de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- 16.6. Deverá permitir reconhecimentos de placas dos carros tipo: particular, comercial, colecionador, oficial, especial e diplomático, no padrão brasileiro, Mercosul, e placas de moto;
- 16.7. Deverá permitir captura e reconhecimento de placas de veículos trafegando com distância entre 3 a 8m;
- 16.8. Deverá permitir captura e reconhecimento de placa de veículos trafegando com velocidade de, no mínimo, 40km/h, em período diurno e noturno;
- 16.9. Deverá possuir taxa de assertividade no reconhecimento mínimo de 99,5% em condição diurna e noturna com placas legíveis, inclusive placas comerciais em cor vermelha;
- 16.10. Deverá suportar captura de foto do veículo automaticamente através de analítico de vídeo;
- 16.11. Deverá suportar captura de foto do veículo através de sensor externo;
- 16.12. Deverá permitir seleção de direção da captura, capturar veículos somente que estão aproximando, distanciando ou bidirecional;
- 16.13. Algoritmo embarcado na câmera deverá ser capaz de ler corretamente placas com largura de 100px na imagem;
- 16.14. Deverá possuir e permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo, não capturar veículos que estão fora dessa área.
- 16.15. Deverá possuir e permitir ajustes de linha virtual de disparo de captura da placa do veículo na configuração;
- 16.16. Deverá permitir configurar e salvar pelo menos 3 grupos de fatores de exposição de imagem independente, aplicável para período de dia, noite e horário específico, como período contra sol.
- 16.17. Deverá possuir uma lista de permissão interna que libera acesso dos veículos cadastrados, esta lista de permissão deverá ser capacidade de cadastrar pelo menos 5.000 veículos;
- 16.18. Deverá possuir fatores de: falso negativo igual ou menor que 0,5%, falso positivo igual ou menor que 0,1%.
- 16.19. Deverá suportar sobreposição de, no mínimo 4 legendas de texto na imagem, que poderá ser utilizada para indicação de data e hora, direção de faixas da pista, nome do local etc.;
- 16.20. Deverá possuir o interface WEB e software do equipamento no idioma português;
- 16.21. Deverá possuir iluminador LED embarcado na própria câmera, com capacidade de distância de iluminação de, pelo menos, 10 metros;

16.21. Deverá possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno de no mínimo 128Gb, este armazenamento deverá permitir que as imagens e resultados dos reconhecimentos possam ser armazenados;

16.22. Deverá possuir 1 interface de rede 10 Base-T/100 Base-TX Ethernet com conector RJ45 fêmea, deverá possuir LED de indicativo de conexão e link;

16.23. Deverá possuir, no mínimo 2 entradas de alarmes, de forma que permita integração com laço indutivo, sensor de carro etc.;

16.24. Deverá possuir, no mínimo 1 saída de alarme que permita controle de cancela;

16.25. Deverá possuir, no mínimo 1 porta RS485 para recebimento ou envio de dados, como resultado de reconhecimento para outros periféricos;

16.26. Deverá suportar compressão de vídeo no formato h.264 , MJPEG ou superior;

16.27. Deverá permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal e secundário na resolução máxima da câmera, a taxa de quadros, de no mínimo 15 fps;

16.28. Deverá suportar, no mínimo dois fluxos de vídeo simultâneos;

16.29. Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF;

16.30. Deverá suportar transmissão de vídeo via protocolo RTSP ou RTMP;

16.31. Deverá fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros;

16.32. Deverá possuir na câmera, LED de status de funcionamento, de forma a facilitar identificação no equipamento do estado ligado/desligado;

16.33. Deverá possuir botão de redefinição de configuração (reset) do endereço IP;

16.34. Na câmera deverá possuir entrada de alimentação elétrica com tensão DC, PoE ou AC de 90 a 240VAC, qualquer uma das formas de alimentação, a conexão deverá ser acomodada dentro da caixa de proteção da própria câmera;

16.35. Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -10°C a 60°C

16.36. Deverá suportar operação em umidade de 90% (sem condensação);

16.37. Deverá ser apropriada para acomodação em caixa de proteção para uso externo, a caixa da câmera deverá ser feita com material anticorrosivo;

16.38. A caixa de proteção da câmera deverá possuir sistema mecânico de trava com cadeado para evitar abertura da câmera sem chave ou ferramenta especial.

16.39. A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico em idioma português e treinamento de configuração e operação em idioma português;

16.40. Deverá ser fornecido todos os acessórios essenciais para o pleno funcionamento, instalação e atendimento deste edital, especialmente um suporte permitindo ajustes tridimensionais (direção horizontal, inclinação frontal e traseira, inclinação direita e esquerda);

## 17. GERENCIAMENTO GERAL

17.1. O Software deverá possuir, minimamente, as seguintes características:

17.2. Deverá ser do mesmo fabricante das câmeras e do gravador de vídeo em rede;

17.3. Deve possuir Interface de gerenciamento e visualização para câmeras IP, domes IP, codificadores, DVRs, NVRs..

17.4. Deve possuir Aplicação em redes de área local e redes de área ampla.

17.5. Deve possuir Função E-map.

17.6. Deverá permitir usuários com acesso via nome de usuário e senha.

17.7. Gerenciamento de permissões para usuários para acessos as funcionalidades do VMS incluindo visualizações às câmeras.

17.8. Possibilitar Gestão dos equipamentos conectados com a possibilidade de reinicialização destes e controle da taxa de bits de transmissão (MTU).

17.9. Menu Multi idiomas incluindo o Português;

17.10 Toda a gestão e operação deve ser feita na mesma plataforma.

17.11. Registrar (logs) das ações dos usuários e de todos os eventos.

17.12. Suportar Protocolo NTP suportado.

17.13 Suportar HiDDNS, Servidor IP, PeanutHull e DynDNS para conexão com endereço IP dinâmico.

17.14. Deve possuir função de broadcast (transmissão) e áudio bidirecional entre DVR e central.

17.15. Possibilitar a busca automática de dispositivos online (SADP).

17.16. Permitir visualização ao vivo, com diferentes modos de visualização disponíveis na visualização ao vivo e reprodução, com visualização de imagens ao vivo na tela principal e em outra auxiliar.

17.17. Suportar gravação manual e captura de imagens.

17.18. Possuir controle PTZ local e remoto.

17.19. Possuir teclado de controle e joystick.

17.20. Possuir funções de foco auxiliar, posicionamento 3D.

17.21. Realizar pesquisa por Horário, data, câmera, evento, local.

17.22. Realizar Backup Importação e exportação de arquivos de configuração.

17.23. Busca e backup de registros

17.24. Backup de imagens e vídeos via disco USB, Pen drives.

- 17.25. Possibilitar reprodução sincronizada de até 32 canais suportadas.
- 17.26. Deve prover o gerenciamento de alarmes e de todos os equipamentos conectados:
- 17.27. Ligação da câmera para alarme de violação/alarme de perda de vídeo.
- 17.28. Saída de alarme de ativação/desativação manual.
- 17.29. Alarme PIR, alarme sem fio e alarme de emergências suportados.
- 17.30. Ações de ligação múltipla suportada.
- 17.31. Notificações via e-mail (SMTP) pelo DVR e/ou VMS.
- 17.32. Exibição em video wall.
- 17.33. Modo de exibição em múltiplas telas.
- 17.34. Exibição em video wall para reprodução.
- 17.35. Exibição em video wall acionada por alarmes.
- 17.36. Suporte a Múltiplos Monitores;
- 17.37. Suportar a importação de mapas;
- 17.38. Suportar alarmes provenientes das câmeras e do gravador de vídeo em rede;
- 17.39. Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse;
- 17.40. Permitir a reprodução de 16 câmeras simultaneamente;
- 17.41. Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino;
- 17.42. Possibilitar a visualização de câmeras de vários gravadores de vídeo em rede (Podendo ser diversas localidades diferentes) em uma mesma tela;
- 17.43. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- 17.44. Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo
- 17.45. O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo.
- 17.46. Monitoramento de Placas
- 17.47. Gestão, análise, monitoramento e gestão de placas e veículos que passarem por ele, nas portarias de acesso ao Campus, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem, placa do veículo.

17.48. O sistema deverá ser capaz de capturar imagens de todos os veículos que passarem pela Portaria, registrar e enviar as mesmas para um ou mais sistemas de análise e monitoramento, onde serão processadas e armazenadas.

17.49. Todas as informações serão armazenadas em bases de dados, física ou em nuvem, para futuras consultas e aplicações de análises manuais e automáticas. Caso seja optado por armazenamento em nuvem, devem ser seguidas todas as normas de segurança da informação do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência da República;.

17.50. O sistema deverá gerar alarmes quando identificado na base de dados do Sistema de veículos roubados e furtados.

17.51. Detectar automaticamente as passagens veiculares nas portarias de acesso ao Campus.

17.52. As imagens de todos os veículos que passarem por ela, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, qual a portaria e placa do veículo. As imagens e informações capturadas na portaria deve fornecer em caráter temporário ou permanente, imagens para vários sistemas de análise. Ou seja, as imagens capturadas nos demais Campis podem ser gerenciadas além de localmente, mas também na Sede.

17.53. Possuir recurso que permita a definição dos parâmetros de captura das imagens, no mínimo para: tempo de permanência do veículo no campus, identificação e vínculo da placa com os dados cadastrados dos veículos de fornecedores e funcionários, que já tem prévia autorização.

17.54. Uma vez sendo necessário reconfigurar estes parâmetros, adicionar informações, as alterações devem ocorrer de maneira imediata e automática, sem interrupção do sistema de captura de imagens.

17.55. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário, condicionado a posição de instalação do equipamento e sentido da via;

17.56. Enviar as imagens captadas ao Sistema de análise e monitoramento, por meio de rede que utilize protocolo TCP/IP.

17.57. Enviar ao Sistema juntamente com as imagens veiculares os dados identificados, como período de permanência, hora de entrada e saída, vinculando com as informações dos veículos cadastrados de servidores, colaboradores, fornecedores e pessoas autorizadas.

17.58. Armazenar localmente as imagens de pelo menos 10.000 passagens veiculares. Detectar a interrupção do link de comunicação, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for reestabelecido.

17.59. Possibilitar o vínculo de uma ou mais câmeras, ou seja câmera de entrada e saída de veículos, para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas ao sistema.

17.60. Disponibilizar interface gráfica, ou seja acesso por um computador, para os gestores das informações de forma remota, permitindo no mínimo: Proteção por senha; Cadastro de usuários; Visualização das últimas passagens veiculares salvas, de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.

17.61. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP.

17.62. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

17.63. A solução deverá ser capaz de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior ao pré-estabelecido.

17.64. É desejável que as imagens enviadas ao sistema possuam boa resolução, com no mínimo 1920x1080 pixels.

17.65. Os dados e imagens deverão ser gravados, armazenados e processados, de sob responsabilidade da contratada.

17.66. O Sistema não deverá exigir investimentos por parte da contratante nem requerer ação adicional de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento além dos especificados;

17.67. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que deverá ser administrado pela contratada;

17.68. Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e SmartPhones;

17.69. A solução deverá ser baseada em ambiente Web possibilitando o acesso via Web-Browser para os módulos onde há interação humana tais como: cadastros em geral, análises, registros de fatos, monitoramento em tempo real, alarmes, relatórios, administração etc.

17.71. Plataforma deverá suportar tecnologia p2p e conexão com câmeras IP que tenham o protocolo de comunicação RTSP;

17.72. Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário;

17.73. Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso.

17.74. O Sistema deverá disponibilizar serviço que gerencie o recebimento de imagens provenientes das passagens de veículos que transitarem pelas portarias, demonstrando em tempo real na tela (do porteiro por exemplo) essas informações da imagem e placa coletada.

17.75. O Sistema deverá permitir a ordenação e pesquisa dos registros dos fatos, no mínimo por data/hora, pela placa do veículo (quando existente), localização e restrição/impedimentos se existirem.

17.76. O sistema deverá ser capaz de permitir uma busca de veículos utilizando como critério mínimo 2 caracteres alfanuméricos da placa do veículo.

17.77. O Sistema deverá ser capaz de gerar alertas com motivos diferentes como: roubo/furto e veículos monitorados, com sons e sinalização visual, na tela do porteiro.

17.78. O painel de controle deve exibir a lista completa de todos os veículos capturados.

17.79. O sistema deverá possuir APP para uso exclusivo de usuários cadastrados, sem limites de números de usuários, possibilitando o acesso aos registros de veículos mostrando relatórios como: foto, situação do veículo, data, hora e endereço do equipamento de captura.

17.80. O Software deverá possuir aplicação móvel para visualização das imagens (fotos) em tempo real via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com sistema operacional Android.

17.81. O Software deve possuir autenticação por dois fatores para o login do usuário.

17.82. O Software deverá gerar gráficos demonstrando o fluxo de veículos por dia, por hora, por dia da semana, e por localização da câmera.

17.83. O Software deverá possuir Painel de Controle para visualização das principais informações do sistema devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

17.84. Lista de veículos capturados em tempo real, identificando visualmente os veículos, última imagem captada por uma ou mais câmeras, número total de veículos registrados; caracteres da placa, data, hora, sentido da via.

17.85. O sistema deverá gerar os seguintes gráficos para análise de tráfego:

17.86. Gráfico de contagem de veículos por período solicitado por Dia;

17.87. Gráfico de contagem de veículos por período solicitado por Hora;

17.88. Gráfico de contagem de veículos por período solicitado por Dia da Semana;

17.89. Gráfico comparativo de contagem de veículo por hora trazendo a média da última semana x a quantidade real do dia;

17.90. Gráfico da média por período do dia: manhã, tarde, noite e madrugada no período da última semana;

17.91. Gráfico da média diária por hora dos últimos 7 (sete) dias da semana;

17.92. O software e a solução como um todo devem se integrar com a solução atual de câmeras já existente e instalada na UNIFAL-MG.

## **18. ENLACE DE RÁDIO**

18.1. Possuir Antena de 16dBi e Chiset 600 MHz » Antena de 16 dBi.

18.2. Ser Compatível com protocolo iPoll

18.3. Processamento de 60.000 pacotes por segundo

18.4. Larguras de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz

18.5. Possuir recuperação de firmware automática

18.6. Proteção anti surto na porta Ethernet de até 15.000 V

18.7. Padrão WLAN IEEE802.11a/n

18.8. Modo rádio SiSo 1T×1R (WOM 5A)

18.9. MiMo 2T×2R (WOM 5A MiMo)

18.10. Possuir Faixa de frequência 5,15 – 5,85 GHz e faixa de frequência de operação 5,47 – 5,85 GHz com potência de transmissão Até 630 mW (28 dBm) Potência de transmissão Até 630 mW (28 dBm)

18.11. Sensibilidade de recepção: -73 dBm @ 150/300 Mbps, -75 dBm @ 54 Mbps, -93 dBm @ 6 Mbps

18.12. Largura de banda / Canalização 5, 10, 20, 40 MHz

18.13. Esquemas de modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK)

18.14. Taxas de transmissão de dados: WOM 5A: 802.11 n: MCS0~MCS7, 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6. Mbps

18.15. WOM 5A MiMo: 802.11 n: MCS0~MCS15, 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps

18.16. Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC

18.17. Esquema de duplexação Time Division Duplex (TDD) Dinâmico

18.18. Distância mínima recomendada pelo menos 1,5 metros de distância entre um rádio e outro na instalação da torre Antena

18.19. Possuir Painel direcional integrado com dupla polarização

18.20. Possibilitar ganho de 16 dBi

18.21. Ângulo de abertura Azimute 40° / Elevação 18

18.22. Porta UTP: Interface 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI-X

18.23. Proteção anti surto embutida 15.000 V Modo de operação Access point, Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente iPoll

18.24. Modo de operação de rede Bridge, Roteador IPv4 e Roteador IPv6

18.25. WAN IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE

18.25. Técnicas de rede Roteamento com e sem NAT, VLAN

18.26. Roteamento estático

18.27. DHCP Cliente e servidor

18.28. Suportar encaminhamento de porta

18.29. Segurança wireless WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, Isolamento de usuário.

## **19. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato. "As Instalações deverão iniciar pela Sede, seguidos pela Unidade Santa Clara, Campus Varginha e Campus Poços de Caldas. Finalizada a montagem do sistema a CONTRATADA deverá realizar testes técnicos e de funcionamento do sistema. A etapa de instalação somente será considerada completa depois de verificado sucesso na realização dos testes pela empresa CONTRATADA, devidamente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE, que simulem as diversas possibilidades de utilização do sistema.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

20.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

20.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

20.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

20.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

20.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

20.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

21.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

21.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

21.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

21.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

21.23. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo Gestor/Fiscal do Contrato durante todo o período da vigência contratual, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Este deverá ser indicado mediante declaração na qual deverá constar o nome completo, documento de identidade e de pessoa física, além de todos os dados relativos à sua qualificação profissional.

21.23.1. A CONTRATADA deverá apresentar a gestão/fiscalização a relação nome de todos os profissionais envolvidos na instalação dos itens contratados, bem como nas manutenções preventivas e corretivas.

21.24. O não fornecimento da relação de profissionais, do item 21.23.1, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências da UNIFAL-MG. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

21.25. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

21.26. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados sob regime comodato.

21.27. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos cedidos em comodato, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência contratual.

21.28. Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema de monitoramento eletrônico, observados os parâmetros e rotinas estabelecidas pelos respectivos fabricantes, substituindo ou reparando, as suas expensas, sem ônus à CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento, componente ou material, com o objetivo final de continuidade e constância da atividade de monitoramento e vigilância eletrônicos dos locais indicados neste termo de referência.

21.29. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transportes, logística, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

21.30. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

21.31. A Contratada se compromete a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

21.32. A CONTRATADA deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local conforme previsto na legislação vigente.

21.33. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

21.34. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

21.35. Apresentar cronograma prévio de manutenção preventiva.

21.36. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas, às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento

21.37. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

21.38. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de

todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

21.39. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica relacionados ao fornecimento, funcionamento e manutenção do sistema ofertado, solicitados pela CONTRATANTE.

21.39. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

21.40. A CONTRATANTE deverá arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.

21.41. A CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos do sistema de monitoramento eletrônico de CFTV e sistema de alarme sob o acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE

21.42. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

23.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

23.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23.17. As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

23.18. A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

23.20. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

23.21. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ela, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

23.22. A CONTRATANTE executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

23.23. A CONTRATANTE utilizará o Acordo de Níveis de Serviço, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

23.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

24.1. Do recebimento Provisório:

24.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

24.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

24.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

24.10. Decorrida a entrega e a instalação dos equipamentos e constatado que os equipamentos estão devidamente prontos para entrar em funcionamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o aceite PROVISÓRIO desta etapa dos serviços, quando concomitantemente será iniciado o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, objetivando aferir o perfeito funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.12. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, quando então iniciará o prazo para contagem do pagamento dos serviços.

24.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

24.15. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

24.16. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

24.17. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

24.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **24.2 Do recebimento Definitivo:**

24.2.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

24.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.2.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

24.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

24.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **25. DA RESPONSABILIDADE SUSTENTÁVEL**

25.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

25.2. Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

25.3. Os modelos de equipamentos consumidores de energia a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

25.4. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

25.5. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

26.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

26.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

26.3.1 o prazo de validade;

26.3.2 a data da emissão;

26.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

26.3.4 o período de prestação dos serviços;

26.3.5 o valor a pagar; e

26.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

26.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

26.5.1 não produziu os resultados acordados;

26.5.2 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-o de forma insatisfatória, não atendendo a perfeita execução do objeto contratado.

26.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**26.12.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

26.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

26.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100	I = 0,00016438
----------	-----	-----------	----------------

	)	TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

## 27. REAJUSTE

27.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

27.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.3 No caso de atraso ou não na divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 28. GARANTIA DA EXECUÇÃO

28.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

28.1.1 Por se tratar de contrato com equipamentos em comodato com manutenção preventiva mensal e corretiva quantas vezes necessárias com substituição de equipamentos quando necessário, não exige garantia.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

29.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

29.1.5 cometer fraude fiscal.

29.2 Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL<sup>1</sup> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**29.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**29.2.2 Multa:**

29.2.2.1 Mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

29.2.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

29.2.2.3 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

29.2.2.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois anos);

29.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco anos);

29.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do

	contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	03

29.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

29.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

29.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

29.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

29.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

30.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas.

30.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, além dos constantes no item 6 deste Termo de Referência, serão:

30.2.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

30.2.1.2 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

30.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

30.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **31. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

31.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em:

**Valor mensal: R\$ 32.071,00 (trinta e dois mil, setenta e um reais).**

**Valor Anual: R\$ 384.855,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e oito centavos).**

31.2 O custo estimado por item só será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

31.3 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços

## **32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)

**Fonte:** 8100000000 (Recursos do Tesouro)

**PI:** MDB17G0111N (Gestão Administrativa da Unidade ou da Subação - Despesas com Terceirização de Serviços Especializados)

**UGR:** 150579 (Universidade Federal de Alfenas)

UNFEAL-MG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, - Bairro centro, Alfenas/MG, CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9074, 3701-9075 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unifal-  
mg.edu.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23087.000261/2023-17

### \* MINUTA DE DOCUMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Unidade Gestora: 153028

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-  
MG E A EMPRESA [DIGITE AQUI O  
NOME DA EMPRESA].

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-000, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira**, nomeado Reitor pelo Decreto de 18 de março de 2022 do Presidente da República, publicado no DOU de 21-03-2022, Página 1, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [digite aqui o nº do CNPJ], com sede na [digite aqui nome da rua/avenida, nº, apto, bairro], cidade [digite aqui o nome da cidade], estado [digite aqui a sigla do estado], CEP [digite aqui o CEP da rua/cidade], neste ato representada por [digite aqui o nome do representante], inscrito no CPF nº [digite aqui o número do CPF], portador do RG nº [digite aqui o número do RG e órgão emissor], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000261/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação pessoa jurídica especializada na área de segurança eletrônica, para prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, com execução total, para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal

de Alfenas - UNIFAL-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender a Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas, MG, conforme disposições contidas no Termo de Referência e Edital.	Serv	1		

2	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender a Unidade Santa Clara da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas, MG, conforme disposições contidas no Termo de Referência e Edital	serv	1		
Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor mensal	Valor anual
3	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender o Campus de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas - MG, conforme disposições contidas no Termo de Referência e Edital.	serv	1		

4	Prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, durante toda vigência contratual, para atender o Campus de Varginha da Universidade Federal de Alfenas - MG, conforme disposições contidas no Termo de Referência e Edital.	serv	1		
<b>TOTAL</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....) [\[digite aqui o valor numérico e por extenso\]](#).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de [digite aqui o ano], na classificação abaixo: Gestão/Unidade: [digite aqui a código]; Fonte: [digite aqui a código]; Programa de Trabalho: [digite aqui a código]; Elemento de Despesa: [digite aqui a código] e Pl: [digite aqui a código].

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. [Digite aqui as condições de pagamentos definidos no Termo de Referência].

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. [Digite aqui as regras acerca do reajuste do valor contratual estabelecidas no Termo de Referência].

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. [Digite aqui o regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, previstos no Termo de Referência].

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. [Digite aqui as obrigações da CONTRATANTE, previstas no Termo de Referência].

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. [Digite aqui as obrigações da CONTRATADA, previstas no Termo de Referência].

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. [Digite aqui as sanções relacionadas à execução do contrato, previstas no Termo de Referência].

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.5. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Varginha - MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de

lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**

Prof. Dr. Sandro Amadeu  
Cerveira Reitor

**[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**

[digite aqui o nome do(a)  
representante] [digite aqui o cargo  
do(a) representante]

**TESTEMUNHAS**

1- [digite aqui o nome da testemunha

1] 2- [digite aqui o nome da  
testemunha 2]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão  
obra exclusiva Atualização: Julho/2020  
Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenio-licitacao-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-continuados-sem-mao-de-obra-exclusiva-pregao>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.unifal->

[mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0919833** e o código CRC **E43019C4**.

Referência: Processo nº 23087.000261/2023-17  
0919833

SEI nº

MINUTA